

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7971/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de vigilância desarmada para as 31 (trinta e uma) escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 31 (trinta e uma) escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra destinada para contratação de vigilantes visando a segurança, prevenindo a violência, evitando a

Estudo Técnico Preliminar

Página nº 1





presença de pessoas estranhas e os acidentes, contribuindo diretamente com o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar de Sapucaia do Sul.

- a) O início dos serviços licitados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.
- b) Os serviços deverão ser realizados nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇOS
EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. EMEB Alberto Santos Dumont – anexo escola cívico- militar	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia –CEP: 93.228-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalíbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224- 270
14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420

Estudo Técnico Preliminar

Página nº 2





15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212- 420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220
18. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000
19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
21. EMEF Prof ^a Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
22. EMEF Prof ^a M ^a da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
23. EMEF Prof ^a Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
24. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
25. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
26. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
27. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
28. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224- 484
29. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
30. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
31. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
32. Secretaria Municipal de Educação - SMED	R. Estância Velha, 510 - Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93210-640

c) Especificações e Quantidades:





Item	Postos de Trabalho		
1	Prestação de serviço de vigilante, orgânico, diurno, desarmados, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Ensino Básico e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 horas.		
2	Prestação de serviço de vigilante, orgânico, diurno, desarmados, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 horas.	06	
3	Prestação de serviço de vigilante, orgânico, diurno, desarmados, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Ensino Básico com EJA Noturno pelo período de 15 horas.	05	

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.





3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados nas escolas municipais listadas na tabela indicada na letra "b" do item 3, podendo ser indicada pela SMED a inclusão de novas unidades durante a execução do contrato, além de datas diferenciadas do calendário letivo na ocorrência de passeios, eventos escolares e outros.

- 3.2.1. Na seleção, a contratada deverá dar ampla divulgação nos meios de comunicação da abertura das vagas para contratação.
- 3.2.2. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da contratada, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.
- 3.2.3. A contratada deverá observar como critérios mínimos de escolaridade o Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área de no mínimo seis meses para a contratação dos vigilantes escolares.
- 3.2.4. A contratada deverá fornecer vale-transporte para todos os funcionários contratados, conforme legislação trabalhista.
- 3.2.5. A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) aparelhos de rádio comunicador para cada posto de trabalho. Um será utilizado pelos vigilantes e o outro pela direção da escola.
- 3.2.6. A contratada deverá disponibilizar o uniforme completo e crachá para os funcionários que prestarão os serviços nas escolas.
- 3.2.7. Nenhum funcionário deverá iniciar a jornada de trabalho sem que tenha recebido o *kit* completo de uniforme.
- 3.2.8 A contratada deverá efetuar a reposição dos uniformes sempre que houver solicitação da SMED.
- 3.2.9. Mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a contratada deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer.





Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

- 3.2.9.1. Caso haja necessidade de troca e/ou reposição de mão-de-obra, a contratada deverá realizar as substituições necessárias sem prejuízo do serviço, no prazo máximo de até duas horas a contar da comunicação ao responsável da contratada, não podendo este suprimir de uma escola com o quadro funcional completo, para substituir em outra faltante;
- 3.2.9.2. A contratada deverá possuir funcionários extras em número suficiente para suprir as substituições acima mencionadas, sem ônus para a Administração Municipal. O número de funcionários especificado neste edital não contempla funcionários volantes e/ou substitutos. A empresa deve arcar com todas as substituições necessárias por falta, sem limite máximo;
- 3.2.9.3. A contratada deverá informar imediatamente ou em até 24 horas à SMED, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços demissões, contratações, substituições, trocas de local de trabalho, etc;
- 3.2.9.4. O deslocamento imediato dos funcionários fica a cargo da contratada, através de transporte próprio da empresa e/ou vale-transporte.
- 3.2.10. Os afastamentos decorrentes de troca e/ou reposição, licença, atrasos e faltas de funcionários que não forem devidamente substituídos pela empresa serão descontados para efeitos do pagamento mensal dos serviços prestados, de acordo com informação das escolas na planilha de efetividade.
- 3.2.11. A contratada deverá apresentar à fiscalização do Contrato no fechamento de cada mês e sempre que solicitado o quadro de funcionários atualizado, contendo a relação com o nome completo, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho, escola de lotação, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro funcional.
- 3.2.12. **Do Exame de Saúde**: a contratada deverá obrigatoriamente manter nas Unidades Escolares, cópias dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos de cada um dos seus funcionários, assim como enviar cópias atualizadas para a SMED.
- 3.2.13. **Supervisão:** a contratada deverá ter um Supervisor que se responsabilizará pela correta prestação do serviço contratado:

Prefeitura de SOPUCCIO do SUL CIDADE COM OLHOS NO FUTURO



- 3.2.13.1. Todas as Unidades Escolares deverão ser visitadas pelos Supervisores designados pela contratada no mínimo semanalmente;
- 3.2.13.2. As visitas técnicas deverão ser feitas com veículo devidamente identificado pela empresa;
- 3.2.13.3. A carga horária do supervisor deverá ser cumprida integralmente no exercício das funções contratadas com o município;
- 3.2.13.4. Os horários das jornadas diárias de trabalho de cada supervisor podem variar das 7h às 11h, e de saída, das 16h às 20h, de acordo com o perfil de cada escola e escalonamento das funcionárias, respeitando a carga horária diária de trabalho e intervalo de descanso de uma hora se for o caso. Os horários de entrada e saída bem como de intervalo poderão sofrer alterações, conforme interesse da administração do município.

3.2.14. Das Atribuições e Rotina do Vigilante:

- 3.2.14.1. Cumprir a jornada de trabalho de acordo com a necessidade de horário de cada posto de trabalho;
- 3.2.14.2. Seguir as orientações vindas da SMED;
- 3.2.14.3. Realizar a identificação e cadastro do visitante, solicitando a apresentação de documentação pessoal quando necessário;
 - 3.2.14.4. Disponibilizar aos visitantes o crachá de identificação;
 - 3.2.14.5. Direcionar e orientar os visitantes ao local de destino, prestando todas as informações sobre a localização de pessoas ou das dependências;
 - 3.2.14.6. Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e a ordem seja mantida;
 - 3.2.14.7. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Contratante;
 - 3.2.14.8. Receber e transmitir mensagens;
 - 3.2.14.9. Zelar pela ordem da área sob sua responsabilidade, proibindo qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor e a Contratante, no caso de desobediência;
 - 3.2.14.10. Orientar aos usuários sobre o uso de crachás de identificação ou outras informações que lhe couber informar;

Prefeitura de Sopucaio do Sul



- 3.2.14.11. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e informatizados quando necessário;
- 3.2.14.12. Realizar duas rondas por turno nas dependências da escola;
- 3.2.14.13. As rondas consistem na vistoria em todas as dependências da escola (pátio, muros, salas de aulas, laboratórios, salas administrativas, cozinha, depósitos e demais ambientes);
- 3.2.14.14. Os horários das rondas serão definidos pela administração;
- 3.2.14.15. Poderão ser fornecidas outras orientações pertinentes às rondas, as quais serão repassadas pela administração e deverão ser acatadas pela Contratada.
- 3.2.14.16. Repassar para o outro vigilantes que está assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.2.14.17. Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;
- 3.2.14.18. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sendo que, os cabelos deverão ser presos ou curtos;
- 3.2.14.19. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- 3.2.14.20. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- 3.2.14.21. Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela Contratada;
- 3.2.14.22. Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 3.2.14.23. Não abandonar o posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou em casos de acompanhamento a deficientes, quando solicitado;
- 3.2.14.24. Comunicar se possível com antecedência, ao supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- 3.2.14.25. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;





- 3.2.14.26. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 3.2.14.27. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado:
- 3.2.14.28. Não abordar autoridades ou demais servidores públicos para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo às questões trabalhistas deve ser feito com o preposto da empresa contratada;
- 3.2.14.29. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Samu e demais órgãos de atendimento à sociedade;
- 3.2.14.30. Seguir as instruções do Manual de Normas e Procedimentos de Acesso às Dependências;
- 3.2.14.31. Comunicar à Contratante quaisquer consertos necessários à conservação de bens e instalações do seu local de trabalho;
- 3.2.14.32. Comunicar à Contratante imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, nas áreas físicas e monitoradas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.2.14.33. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Samu, Direção Geral, Gerências e outros de interesse;
- 3.2.14.34. Não utilizar no posto de trabalho objetos estranhos ao local, assim como não guardar bens particulares;
- 3.2.14.35. Permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, apenas no caso dos mesmos serem devidamente e previamente identificados e autorizados pelo Contratante;
- 3.2.14.36. Em todas as ausências do posto de serviços, durante o horário de expediente, deverá levar consigo o rádio comunicador;
- 3.2.14.37. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 3.2.14.38. Realizar outras atividades correlatas, conforme solicitado pela Contratante.

. Estudo Técnico Preliminar







- 3.2.14.39. Executar outras atividades pertinentes a sua função, conforme as orientações da SMED;
- 3.2.14.40. A descrição das atribuições elencadas é de cunho exemplificativo, podendo ser imputadas outras, desde que se refiram ao serviço contratado, a fim de garantir a ótima execução do contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

- 3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
- 3.3.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

Prefeiturade
Sopucoio do SUL
CIDADE COM OLHOS NO FUTURO



- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de escolas municipais e não houve contratação com o mesmo objeto pela Administração Anterior.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP) vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:
 - a) contratação de vigilantes mediante concurso público;
 - b) contratação de empresa prestadora de serviço.
- 5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Devido a urgência em decorrência dos recentes casos de ataques a escolas no país e a suspeitas de ameaças, a segurança nas escolas foi apontada como ponto primordial de preocupação, por isso, buscamos algumas ações em busca de soluções que sejam efetivas e de aplicação prática e imediata.

Diante do baixo efetivo da guarda municipal e da inexistência de vigilantes de escola, a única solução viável neste momento de urgência disponível no mercado é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços em vigilância.

Dessa forma, passamos a realizar consultas no Portal de Contas Públicas e no Banco de Preços a fim de obter orçamentos de empresas de vigilância que participaram de licitações públicas para este tipo de prestação de serviço, estando atentos aos preços praticados pelo mercado, buscando com isso, valores que visam a economicidade deste município.

A pesquisa de preço foi realizada com base no A pesquisa de preço foi realizada com base no Portal de Compras Públicas - Ata Tramandaí, Transegur, Intersept, ATA Porto Alegre e Banco de preços - Gertad. Tais informações estão contidas no anexo I deste ETP.

Empresa	CH diária (plantão)	Custo mensal por vigilante
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ATA	Plantão de 10 horas dia	R\$ 6.250,00
TRAMANDAÍ	Plantão de 12 horas dia	R\$ 7.500,00

Estudo Técnico Preliminar

Página nº 12





	Plantão de 15 horas dia	R\$ 9.375,00
TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Plantão de 10 horas dia	R\$ 6.837,50
LTDA	Plantão de 12 horas dia	R\$ 8.205,00
	Plantão de 15 horas dia	R\$ 10.256,25
INTERSEPT SEGURANÇA LTDA	Plantão de 10 horas dia	R\$ 7.407,73
	Plantão de 12 horas dia	R\$ 8.889,00
	Plantão de 15 horas dia	R\$ 11.111,25
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ATA	Plantão de 10 horas dia	R\$ 6.087,50
PORTO ALEGRE	Plantão de 12 horas dia	R\$ 7.305,00
	Plantão de 15 horas dia	R\$ 9.131,25
GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL -	Plantão de 10 horas dia	R\$ 6.837,56
EIRELI - BANCO DE PREÇOS	Plantão de 12 horas dia	R\$ 8.205,07
	Plantão de 15 horas dia	R\$ 10.256,34

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.943.650,75 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Conforme estimado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant	Média do Valor Mensal	Média do Valor Total
1	restação de serviço de vigilante, orgânico, diurno, desarmados, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Ensino Básico e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 horas.	22	R\$ 147.049,26	R\$ 1.764.591,14
2	Prestação de serviço de vigilante, orgânico, diurno, desarmados, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 horas.	06	R\$ 48.124,88	R\$ 577.498,58
3	restação de serviço de vigilante, orgânico, diurno, desarmados, nas Escolas	05	R\$ 50.130,09	R\$ 601.561,02





Municipais de Ensino Fundamental e		
Escolas Municipais de Ensino Básico com		
EJA Noturno pelo período de 15 horas.		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas escolas municipais de Sapucaia do Sul.

Para isso, foi realizado levantamento de dados, um estudo dos horários de funcionamento das escolas do Município de Sapucaia do Sul e elaborado uma proposta para contratação de vigilantes visando a segurança, prevenindo a violência, evitando a presença de pessoas estranhas e os acidentes, contribuindo diretamente com o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar de Sapucaia do Sul.

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, logo irá se tratar de uma única empresa que atenda as demandas da





administração para o lote e seja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação permitir que as escolas municipais de Sapucaia do Sul sigam seu funcionamento fornecendo Educação de qualidade, oferecendo para isso uma escola segura. A segurança no ambiente escolar é fundamental para o bem-estar dos alunos, professores, funcionários, para a tranquilidade dos pais e responsáveis e para o sucesso na relação ensino/aprendizagem. Isso envolve a segurança no senso mais estrito da palavra, evitando a violência, a presença de pessoas estranhas e os acidentes, e também é fundamental pensar no bem-estar dos estudantes, seu acolhimento no ambiente educacional e sua liberdade para ter uma aprendizagem e um desenvolvimento saudável.

Esse desenvolvimento humano tão importante só pode acontecer com sucesso e tranquilidade em uma escola segura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Maurício Reis Bastos	Diretor Geral	93500

Estudo Técnico Preliminar







Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária de Educação	5371

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer segurança para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul é contração de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.





Sapucaia do Sul, 03 de Abril de 2023.

Responsável pela elaboração do ETP Hélen Cristina Wagner Kneip Matrícula 5362-1 Assessora de Compras SMED



Djoidy lara Richter Felipin Matrícula: 5371 Secretária Municipal de Educação Gestora do Contrato

